



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

AV. ROCHA POMBO, 1453 - TELEFAX: (44) 3252-4545

www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017/2020

## "LEI Nº 2.694"

**DATA:** 24 de setembro de 2019.

**SÚMULA:** Dispõe sobre a alienação mediante venda, de bens imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal, por meio de procedimento licitatório, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE.

## LEI:

**Art. 1º - FICA** o Poder Executivo autorizado a alienar, mediante venda, os seguintes imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal:

I- O Lote de Terras sob o nº B5/B6-A (subdivisão do lote nº B5/B6), com a área de 3.138,75 metros quadrados, contendo como benfeitorias uma residência em alvenaria, com área de 68,58 metros quadrados e um barracão em alvenaria, com área de 366,00 metros quadrados, situado na Zona Armazém, Loteamento "Jardim Garça", desta cidade e sede do Foro Regional de Nova Esperança, Comarca da Região Metropolitana de Maringá – PR, matriculado sob o nº 26.316 dentro das seguintes divisas e confrontações: "Divide-se: com o alinhamento predial na Rua "Y", com o lote B-5/B-6/Rem, no rumo NE 57º 32'SO, numa distância de 46,50 metros; com parte do lote 203/204-3 e parte do lote 203/204-1, no rumo SE 32º 28' NO, numa distância de 67,50 metros; confrontando com a Rua Barão do Cerro Azul, no rumo SO 57º32' NE, numa distância de 46,50 metros, com a Rua "Y", no rumo NO 32º28' SE, numa distância de 67,50 metros, até o ponto de partida, sendo o lote mencionado para subdivisão pertencente ao lote B5/B6, Jardim Garça, no município de Nova Esperança, Estado do Paraná."

II- O Lote de Terras sob o nº B5/B6/Rem (subdivisão do lote nº B5/B6), com a área de 3.138,75 metros quadrados, situado na Zona Armazém, Loteamento "Jardim Garça", desta cidade e sede do Foro Regional de Nova Esperança – PR, Comarca da Região Metropolitana de Maringá – PR, matriculado sob o nº 26.317, dentro das seguintes divisas e confrontações: "Divide-se: com o alinhamento predial na Rua Rocha Pombo esquina com a Rua "Y", no rumo NE 57º32' SO, numa distância de 46,50 metros; confrontando com parte do lote 203/204-3-A e parte do lote 203/204-3, no rumo SE 32º28' NO, numa distância de 67,50 metros; confrontando com o lote B-5/B-6/A, no rumo SO 57º32' NE, numa distância de 46,50 metros, com a Rua "Y", no rumo NO 32º28' Se, numa distância de 67,50 metros, até o ponto de partida, sendo o lote mencionado para subdivisão pertencente ao lote B5/B6, Jardim Garça, no município de Nova Esperança, Estado do Paraná."

**Art. 2º - A** alienação dos imóveis descritos no artigo 1º desta Lei poderá ser realizada:

I - por Concorrência Pública, nos termos do art. 17, I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e art. 82, I, da Lei Orgânica do Município – LOM, no caso do pagamento ser realizado em espécie, à vista ou parcelado em até 05(cinco) vezes, neste último caso com acréscimo de juros legais e correção monetária pelo índice oficial de inflação;



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

AV. ROCHA POMBO, 1453 - TELEFAX: (44) 3252-4545

www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017/2020

II- por dação em pagamento de execução de obras de infraestrutura do Jardim das Flores, nos termos do art. 17, I, a, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

**Art. 3º** – Os imóveis não poderão ser vendidos ou dados em pagamento por preço inferior às respectivas avaliações, os quais foram apurados pela Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, instituída e nomeada por meio do Decreto nº 4.830, de 17 de julho de 2018, nos seguintes termos:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	ÁREA	MATRÍCULA	VALOR DE AVALIAÇÃO (R\$)
1	B5/B6-A	3.138,75 m <sup>2</sup>	26.316	350.000,00
2	B5/B6/Rem	3.138,75 m <sup>2</sup>	26.317	300.000,00

**§1º**– Observadas às exigências previstas na legislação, a Comissão de Avaliação poderá proceder à nova avaliação do lote, quando houver variação significativa no mercado imobiliário local que inviabilize sua alienação.

**§2º**- As demais condições serão estipuladas no Edital de Licitação.

**Art. 4º** - As receitas auferidas com a alienação dos bens imóveis previstos nesta Lei serão aplicadas integralmente na execução de obras de infraestrutura do Jardim das Flores, sendo vedada a aplicação do produto da venda no financiamento de despesas correntes, na forma da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Parágrafo Único** - O recurso recebido será depositado e gerido em conta bancária específica e, enquanto não empregado na sua finalidade, será obrigatoriamente aplicado em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da lavratura da escritura pública e registro do imóvel adquirido serão de responsabilidade do comprador.

**Parágrafo único**- Efetivada a licitação preconizada nesta lei e procedida às alienações, com pagamento integral, caberá aos adquirentes proceder ao competente registro junto às respectivas matrículas dos imóveis, no prazo de 90 (noventa) dias, após a homologação do certame, sob pena de abertura de procedimento administrativo, pelo Município, para fins de cobrança do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) e alteração de cadastro.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 2.539, de 08 de dezembro de 2016.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E QUATRO (24) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO (09) DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE (2.019).

MOACIR OLIVATTI  
Prefeito Municipal